

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

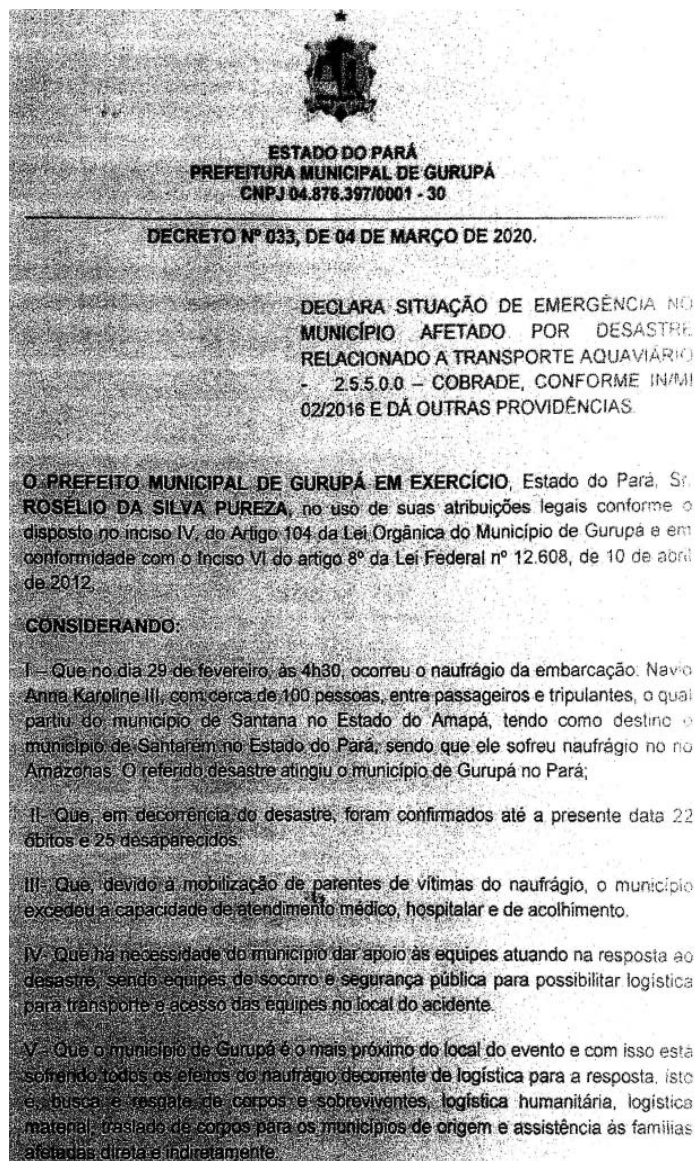
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 033, de 04 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Gurupá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



VI - Que o parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência do município de Gurupá, conforme Instrução Normativa nº 02/2016, em virtude do Desastre relacionado a Transporte Aquaviário - 2.5.5.0.0 - COBRADE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupá, em 04 de março de 2020.

ROSÉLIO PUREZA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
EM: 04/03/2020, às 16h15

IRAN CARLOS PINHEIRO DE LIMA
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 005/2018

DECRETO Nº 604, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Homologa o Decreto nº 105, de 04 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 105, de 04 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, em decorrência dos sérios danos provocados por chuvas intensas, intensidade Nível II, naquela região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico nº 03/CEDEC, de 04 de março de 2020, constatou a existência de "situação de emergência" em virtude de tempestades convectivas com chuvas intensas, desastre classificado e codificado - COBRADE - 1.3.2.1.4 - conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016; Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 105, de 04 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



DECRETO MUNICIPAL Nº. 105 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em áreas urbanas e rurais do Município de Paragominas afetadas por Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4, intensidade Nível II, nos termos da IN 02/2016 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 84 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Paragominas no dia 03 de março de 2020, causando inundações, enxurradas e alagamentos em diversas áreas do município, atingindo 13 bairros, desalojando e desabrigando moradores, danificando imóveis, pontes e vias públicas, comprometendo o sistema de drenagem, o sistema elétrico e causando o rompimento de adutoras da Agência de Saneamento de Paragominas - SANEPAR, além de danos ambientais;

CONSIDERANDO o rompimento de pontes de acesso à zona rural, bem como a obstrução de estradas, comprometendo a circulação de pessoas, produtos e serviços;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 2 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a manifestação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil é favorável à declaração de situação de emergência em decorrência de desastre classificado como Chuvas Intensas - Código 1.3.2.1.4, conforme Classificação e